



Prefeitura aumenta o prazo para início de pagamento do IPTU 2017

► Página 6

Prefeitura zera fila de espera em berçários

Diversas obras, adequações e planejamento refletem o sucesso atual (Página 3)



PÁGINA 9

Conheça as 16 selecionadas para próxima etapa do concurso da Corte

PÁGINA 8

Casa da Agricultura será reinaugurada hoje, dia 20

PÁGINA 6

SAE recebe aprovação da CETESB para iniciar Plano de Perdas

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: (19) 3878.9705

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

Prefeitura aumenta o prazo para início de pagamento do IPTU 2017

O começo do ano é uma época em que a população está sobrecarregada com muitas obrigações financeiras, como pagamento de IPVA, DPVAT, material escolar, entre outros. E foi pensando nisso que a Prefeitura de Louveira melhorou a condição de pagamento do IPTU 2017, alterando o vencimento para o mês de março. O munícipe terá até o dia 10 de março para pagar a primeira parcela. A data do pagamento à vista em cota única também foi alterado para 10 de março e dá o desconto de 10% (dez por cento).

Fique atento aos vencimentos:

Pagamento à vista – parcela única com desconto de 10% - 10/03/2017

Pagamento parcelado:

1ª parcela: 10/03/2017

2ª parcela: 10/04/2017

3ª parcela: 10/05/2017

4ª parcela: 12/06/2017

5ª parcela: 10/07/2017

6ª parcela: 10/08/2017

7ª parcela: 11/09/2017

8ª parcela: 10/10/2017

9ª parcela: 10/11/2017

10ª parcela: 11/12/2017



IMPrensa Oficial MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

A imprensa oficial do Município de Louveira tem circulação semanal e é distribuído gratuitamente

Jornalista responsável
Gisele Floriano - MTB: 23.472

Redação: comunicacao@louveira.sp.gov.br
Telefone: 19 | 3878 9785

Site: www.louveira.sp.gov.br
Facebook: prefeituradelouveira

Fotos: ARQUIVO - ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA
Textos: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA
Layout e editoração: CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

IPTU 2017 É VOCÊ QUEM FAZ NOSSA CIDADE CRESCER



• VISITE •
nosso site
www.louveira.sp.gov.br

Prefeitura de Louveira atende integralmente lista de espera para berçários

Com investimentos precisos e planejamento, a Prefeitura de Louveira atendeu integralmente a lista de espera para a faixa etária de berçários no Município (CECOINs – Centro de Convivência Infantil). Hoje, a demanda atendida é de aproximadamente 400 crianças, o que demonstra que as decisões adotadas nos últimos anos foram corretas, permitindo que o município apresente um quadro diferente da maioria da região.

No início de 2013, a lista de espera por vagas em berçário era extensa, o que foi visto como uma das prioridades na primeira gestão do prefeito Junior Finamore. Para que os resultados fossem positivos, a administração municipal, ainda em 2013, possibilitou a adequação de um novo espaço, CECOIN Chapeuzinho Vermelho II (Jardim Ana Maria), complementando a unidade CECOIN Chapeuzinho Vermelho I; em 2015 formalizou-se a parceria com a iniciativa privada, por meio de processo licitatório.

Ainda pensando no crescimento populacional e no bem-estar das crianças, será inaugurada no dia 28 de janeiro, um novo berçário, no bairro Altos da Colina, com aproximadamente 120 vagas. A unidade, que atenderá crianças de seis meses a dois anos de idade, contará com 835 m² de área construída, sendo quatro salas de atividades específicas, dois berçários, sala multimídia, brinquedoteca, parque, entre outros.

Sempre trabalhando com planejamento, a Administração cuidou para que os espaços educacionais fossem estruturados para assegurar a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, contemplando todas as faixas etárias a partir do berçário. Neste sentido, a Prefeitura construiu e inaugurou, em 2016, mais uma escola de Educação Infantil, a CECI Pequenos Brilhantes, que oferece até 720 vagas em período integral. Está em fase de construção e acabamento mais uma unidade de Ensino Fundamental, localizada no bairro Cavalli, que disponibilizará até 700 vagas em período integral. A inauguração está prevista ainda para este ano.



IPTU Verde - Solicitação para desconto deve ser feita até 10 de fevereiro

A Prefeitura de Louveira informa que os interessados em obter o benefício de desconto do IPTU Verde têm até o dia 10 de fevereiro para fazer a solicitação junto à Secretaria de Gestão Ambiental. Para dar andamento ao pedido, o município deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- Capa do IPTU;
- Habite-se;
- Cópia CPF e RG;
- Matrícula do Imóvel ou comprovante de compra e venda;
- Comprovação das medidas presentes no imóvel através de relatório fotográfico ou projeto aprovado.

O IPTU Verde (Lei Municipal nº 2422/2015) é um Programa da Prefeitura de Louveira que concede descontos ao contribuinte que implantar medidas sustentáveis no seu imóvel. O desconto pode chegar a 45%, de acordo com a quantidade de medidas implantadas, sendo que cada medida tem o valor de 5%. São exemplos de medidas sustentáveis: aquecimento elétrico solar, aquecimento hidráulico solar, utilização de energia eólica, captação de águas da chuva, instalação de telhado verde, construção com materiais sustentáveis, reuso de água, calçadas arborizadas e outras medidas (iluminação natural, horta, entre outros).



SAE recebe aprovação da CETESB para iniciar Plano de Perdas no município

Esta semana, a Secretaria de Água e Esgoto recebeu a aprovação da Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental (CETESB) para iniciar a primeira etapa do Plano de Combate a Perdas de Água. O município foi contemplado com recursos da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO) para viabilizar a implantação do projeto inicial. O valor liberado foi de R\$

4.888.684,89 e uma contrapartida da Prefeitura de R\$ 1.010.536,65. O Plano de Combate a Perdas funciona como um guia com o objetivo de orientar as ações e projetos da SAE para um programa de redução permanente dos índices de perdas de água. A redução das perdas físicas permite diminuir os custos de produção, tais como: consumo de energia, produtos químicos, entre outros. Já, a redução das perdas não físicas permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do serviço.

De acordo com a diretoria de Planejamento e Projetos da SAE de Louveira, com este recurso será possível dar o pontapé inicial e apresentar ações de curto, médio e longo prazo, que visam alcançar 20% de perdas para um horizonte de tempo de 20 anos, conforme metas estabelecidas pelo Plano de Bacias aprovado pelos Comitês PCJ. A ideia é identificar e corrigir de forma contínua fatores de desperdícios da água utilizada em Louveira para abastecimento público.



Meninos também devem receber vacina contra HPV

A partir deste mês, meninos de 12 a 13 anos já podem receber a imunização contra o papilomavírus humano (HPV), em Louveira. O esquema vacinal será de duas doses, com seis meses de intervalo entre elas. Já para os que vivem com HIV, o esquema é de três doses, com intervalo de dois e seis meses, respectivamente. Neste caso, é necessário apresentar prescrição médica. Os interessados podem comparecer na Unidade Básica de Saúde durante todo o ano para ficar imune ao vírus.

A vacina contra o HPV já faz parte do Programa Nacional de Imunizações desde 2014 e era indicada apenas para meninas de 9 a 13 anos. A partir deste ano, também serão incluídas as meninas que chegaram aos 14 anos sem tomar a vacina ou as que não completaram as duas doses. O HPV é a principal causa de câncer de colo do útero. Além disso, os próprios meninos serão beneficiados, já que a vacina protege contra câncer de pênis, garganta, ânus e verrugas genitais.



Secretaria de Saúde alerta: População deve se vacinar contra febre amarela

Se você reside ou vai viajar para regiões silvestres, rurais ou de mata, que são áreas com recomendação da vacina contra febre amarela, deve se imunizar. A orientação do Ministério da Saúde se justifica porque a doença tem maior número de casos nos meses de dezembro a maio e a transmissão é considerada possível em grande parte do Brasil. A vacina contra a febre amarela é ofertada no Ca-

lendário Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) e é enviada, mensalmente, para todo o país.

A vacina é altamente eficaz e segura para o uso, a partir dos nove meses de idade, em residentes e viajantes a áreas endêmicas ou, a partir de seis meses de idade, em situações de surto da doença. Louveira tem estoque suficiente para vacinar toda a população e os interessados devem ir até a Unidade Básica de Saúde mais próxima.

Vacinação

A Organização Mundial da Saúde considera que apenas uma dose da vacina já é suficiente para a proteção por toda a vida. No entanto, como pode haver queda na imunidade com o tempo de vacinação, o Ministério da Saúde definiu a manutenção de duas doses da vacina Febre Amarela no Calendário Nacional, sendo o esquema vacinal uma dose aos nove meses de idade com reforço aos quatro anos. Para pessoas de 2 a 59 anos, a recomendação é de duas doses.

Sobre a Doença

Os sintomas iniciais incluem febre, calafrios, dor de cabeça, dores nas costas, dores no corpo em geral, náuseas e vômitos, fadiga e fraqueza. Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, icterícia (coloração amarelada da pele e do branco dos olhos), hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos. Cerca de 20-50% das pessoas que desenvolvem doença grave, podendo vir a óbito.

Empresas já podem fazer inscrição para Sessão de Negócios da cidade

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Escritório Regional do SEBRAE em Jundiaí/SP, realizará uma Sessão de Negócios, no próximo dia 13 de fevereiro, às 8h, no Buffet Macal (Rua Catharina Calssavara Caldana, 385 – Vila Caldana).

O evento visa promover um encontro de relacionamentos e a possibilidade de novos contatos entre empresários e fornecedores dos setores de Comércio e Serviços. A Sessão busca criar sinergia entre as empresas, a fim de gerar novos negócios, oportunidades de trabalho, investimentos e o desenvolvimento socioeconômico da região. O evento será formatado em um sistema dinâmico de reuniões comerciais em que cada empresário entra em contato direto com todos os demais participantes do evento, expondo seu produto/serviço aos demais componentes, em um breve período (média de 1 minuto e trinta segundos). Após a apresentação de todos haverá uma troca para nova mesa e novos contatos. Também será possível que cada fornecedor apresente seus produtos através de folders, ou qualquer outro material impresso, bem como realize a troca de cartões de visitas.

Inscrições

As empresas interessadas podem entrar em contato com a Sala do Empreendedor de Louveira, por meio do telefone (19) 3878 4559, e efetuar a inscrição. O investimento para participação será de R\$50,00 (em espécie) por empresa e os documentos necessários são: Razão Social, CNPJ, telefone, nome completo do participante, data de nascimento e email.

Sessão de Negócios

Local: Buffet Macal - (Rua Catharina Calssavara Caldana, 385 – Vila Caldana)
Horário: 8h às 10h30
Inscrições: Sala do Empreendedor de Louveira (19) 3878 4559



Prefeitura organiza caravana para Feira do Empreendedor em São Paulo

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Louveira, em parceria com o SEBRAE – Serviço de Apoio a Microempreendedores e Pequenos Empreendedores do Estado de São Paulo, organiza uma caravana para a 6ª edição da Feira do Empreendedor 2017, que ocorre de 18 a 21 de fevereiro, no Pavilhão de Exposições do Anhembi.

A Prefeitura está disponibilizando um microônibus com 43 lugares para saída no dia 21 de fevereiro, às 8h30, na Divisão de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Rua Antônio Chicalhioni, 303 – Bairro Santo Antonio. Para participar é necessário ser maior de 18 anos, possuir CNPJ (MEI, ME ou EPP) e preencher a ficha de inscrição e entregar juntamente com o valor de R\$ 10,00. O pagamento deve ser feito em espécie até o dia 31 de janeiro, data do encerramento das inscrições.

O participante deverá comparecer à Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, preencher a ficha de inscrição que está no site louveira.sp.gov.br e efetuar o pagamento. Ou, se preferir, levar a ficha de inscrição impressa e preenchida.

A Feira do Empreendedor é um evento promovido pelo SEBRAE, com o objetivo de disseminar conhecimento, informação e oportunidade de negócios para empresários e potenciais empreendedores. Mais informações por meio do telefone (19) 3878-4559.



Com troca permanente de lâmpadas queimadas, Prefeitura reforça medidas de segurança à população

Desde 2015, a Prefeitura de Louveira é a responsável pela troca de lâmpadas nos postes municipais. A iniciativa segue uma resolução normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que prevê a manutenção, investimento e operação dos espaços públicos iluminados.

Em Louveira, este trabalho de melhoria e modernização é contínuo e contempla a substituição das lâmpadas queimadas por novas garantindo, inclusive, mais segurança para a população.

No ano anterior, a média mensal foi de 50 trocas de lâmpadas. É importante ressaltar que, além das trocas, também houve bairros que receberam novos pontos de iluminação, como o Faixa Azul, Arataba, Monterrey, Abadia (entrada), Pinho Rei, Jd. Vera Cruz, Res. Burck, Leitão (em frente à Garagem Municipal), Centro (em frente à padaria), Vila da Conquista e Estrada Rainhas.

Para informar sobre lâmpadas queimadas, basta entrar em contato com a Secretaria de Serviços Públicos, através do telefone (19) 3878 9900. Para agilizar o atendimento é preciso ter em mãos o Cartão Cidadão.



Prefeitura recadastra moradores do Monterrey

A Prefeitura de Louveira está recadastrando as residências dos bairros Monterrey, Arataba, Abadia e Cestarolli. Com isso, a Administração pretende saber detalhadamente a capacidade de reservatório de cada morador, bem como a quantidade de pessoas que moram na residência. Tudo para garantir que cada um receba a quantidade de água necessária, melhorando o processo de abastecimento de água pelo bairro.

O formulário será entregue junto com a conta de água dos moradores e o prazo para entregá-lo preenchido vai de 1 a 24 de fevereiro, no Departamento de Operações da Secretaria de Água e Esgoto, que fica na Rua Catharina Calssavara Caldana, Nº 590 – bairro Leitão.

A entrega pode ser feita das 7h30 às 10h30 e das 12h30 às 15h, de segunda a sexta-feira. O consumidor deve levar os seguintes documentos: Cartão Cidadão, última conta de água, capa do IPTU, RG e CPF (original e cópia simples).



Prefeitura reinaugura Casa da Agricultura de Louveira

Evento acontece nesta sexta-feira, 20, a partir das 10h



Nesta sexta-feira (20), a Prefeitura de Louveira reinaugura a Casa de Agricultura da cidade. O espaço atualmente é utilizado para dar assistência técnica aos produtores rurais do município, que hoje gira em torno de 220. Este suporte abrange vários temas, como a obtenção de crédito agrícola, seguro rural,

planejamento de propriedade, elaboração de projetos de recuperação de solo, reflorestamento, entre outros. O local também tem como missão dar atenção aos produtores que tanto contribuem para o município e mantém a identidade de Louveira.

A reforma do espaço durou cerca de três meses e o local será entregue nesta sexta-feira, 20, a partir das 10h com a presença dos produtores rurais e autoridades

do município. A Casa da Agricultura será entregue com uma estrutura totalmente reformulada. O prédio passou por uma reforma geral, as paredes recebem pintura nova, o piso foi substituído, a tubulação de água e esgoto também foi trocada, bem como telhado, instalação elétrica e iluminação. Outro item importante foi a grade que agora contribui para a segurança do local.

Para o Engenheiro Agrônomo e Chefe da Casa da Agricultura, Luiz Alarcon, esta reforma vai melhorar muito a relação com os produtores rurais. “Agora temos uma estrutura totalmente nova para podermos atender cada produtor e ajudá-los cada vez mais com assistência técnica de qualidade.” A Casa da Agricultura fica localizada na Rua Armando Steck, 269 – Centro e funciona das 8h às 17h.

Jurados escolhem as 16 candidatas para segunda etapa do concurso da Corte da Festa da Uva



A primeira etapa para seleção da rainha e princesas que integrarão a Corte da Festa da Uva de 2017 foi realizada nessa quinta-feira, 19, no Centro de Convivência do Idoso. Na ocasião, o corpo de jurados escolheu 16 candidatas, das 63 inscritas. As selecio-

nadas participarão da segunda e última etapa, em fevereiro, de onde sairão as vencedoras.

As selecionadas na primeira etapa são: Júlia Scocco Stabile, Mariana Regina Estevão Nascimento, Yeda Karoly Oliveira Hessel, Alessa Lourençon Antunes, Edilaine Expedita Rodrigues, Gêssica Caroline Alves Faustino Silva,

Rafaela de Sousa Menegon, Suzan Marculy Barbosa, Flávia Jaqueline Furlan, Paloma Lodo Borges, Fernanda Caroline Furlan, Mayara de Cesário da Costa, Suzielen Gleiciane Campos, Sara Carolina dos Santos Zonaro, Carolina Ormonde Martins e Roberta de Almeida Pereira.

As 16 candidatas escolhidas participarão de treinamentos de postura,

conhecimentos gerais sobre Louveira, além de orientações para desenvolvimento na passarela. As vencedoras receberão prêmios em dinheiro. A rainha receberá um prêmio no valor de R\$ 2.400,00 e as três princesas receberão R\$ 1.200,00 cada. A 50ª Festa da Uva e 7ª Expo Caju de Louveira acontece na Área de Lazer do Trabalhador em maio deste ano.

Educação realiza capacitação com professores

Na manhã de segunda-feira, 16, a Prefeitura de Louveira deu início ao cronograma de capacitação de professores de 2017. O evento é tradicional e tem como objetivo promover uma interação entre os professores para o novo ano letivo. Dentre as atividades desenvolvidas estão discussões sobre situações do cotidiano em sala de aula, contextualização sobre EMESA, entre outros. Também foi apresentada a Fazenda Santo Antônio e o projeto do Complexo de Apoio ao Idoso de Louveira, que está em andamento, além de palestras com profissionais da saúde e psicólogas.



Secretaria de Cultura e Eventos abre mais de 1.700 vagas em Oficinas Culturais



A partir do dia 23 de Janeiro estão abertas as inscrições para os interessados em participar das oficinas culturais de Louveira. Os cursos são oferecidos na

Casa da Cultura e as inscrições podem ser feitas até o dia 31 deste mês das 9h às 19h na Casa da Cultura (Rua das Rosas, 233 – Santo Antônio) com o Cartão Cidadão de Louveira em mãos.

Para este ano, a Secretaria aumentou em 200 vagas com relação ao ano anterior, totalizando 1.714 vagas para pintura em tecido, bordado e crochê, corte e costura, pintura em tela, desenho artístico, teatro

infantil juvenil e adulto, violão clássico popular e caipira, violino, dança de salão, street dance, ballet clássico e jazz. O início das aulas está previsto para dia 13 de fevereiro.

Louveira tem opções de férias para a população

Neste período de férias da criançada é importante que se tenham opções de lazer e distração. Em Louveira há diversas atrações para os pais levarem as crianças, desde cursos até espaços públicos que podem ser utilizados para jogar bola, playground, biblioteca, entre outros.

As atividades acontecem na Casa da Cultura, região central, pista de skate, áreas esportivas e praças com playgrounds.

Casa da Cultura

Localizada no Bairro Santo Antônio

(Rua das Rosas, 233), a Casa da Cultura é uma ótima opção e está com inscrições abertas para diversas oficinas. Além disso, o local também conta com a biblioteca municipal com diversos títulos de livros que vão de infanto-juvenil, pedagógicos até romances que despertam o prazer pela leitura. O acervo é bastante completo, com até bíblia em braille. A biblioteca atende cerca de 8.500 pessoas por ano, a grande maioria crianças e adolescentes que procuram desenvolver seus trabalhos escolares e o hábito de ler. Para o empréstimo, o usuário deve fazer o seu cadastro. Para isto, é necessário que o interessado, caso

seja maior de 16 anos, apresente o RG, CPF, e Comprovante de residência. Já os menores de idade devem comparecer junto dos pais ou responsável para que seja feito o cadastro. É simples e não é cobrada taxa de inscrição. Outra opção da biblioteca são mesas onde as crianças podem ficar desenhando.

Complexo Esportivo Jardim Esmeralda

No Complexo do Jardim Esmeralda a população pode desfrutar de uma quadra society. A quadra tem 1.328m² e utiliza grama sintética. Também dentro do com-

plexo, os moradores podem utilizar a pista de skate com equipamentos de street e uma piscina (ou Bowl) de 1,60 m de profundidade. Pelo bairro do complexo também há academias ao ar livre com regulagem de carga e playgrounds para todos.

Região Central

No centro, a população pode passear pela Estação Ferroviária e aproveitar para conhecer um pouco da história da cidade por meio de fotos em exposição. Além de ver de perto toda a reestruturação feita no local.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 027/2017**Data: 09.01.2017**

Assunto: NOMEAR o Senhor **CARLOS AUGUSTO FELIPETE JUNIOR**, portador do RG nº 48.308.980-1 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Diretor de Departamento, em comissão, referencia CC-2, a partir da presente data.

Número 028/2017**Data: 09.01.2017**

Assunto: PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco dias) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SIMEI GOMES DE CASTRO LEMOS**, portadora do CI/RG nº 21.668.028-1, a contar de 09 de janeiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009673/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de fevereiro de 2017.

Número 029/2017**Data: 10.01.2017, retroagindo seus efeitos a 14.12.2016.**

Assunto: CONCEDER 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Cozinheira, efetiva, portadora do CI/RG nº 16.369.658-5, a contar de 14 de dezembro de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 07713-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de fevereiro de 2017.

Número 030/2017**Data: 10.01.2017, retroagindo seus efeitos a 18.12.2016.**

Assunto: CONCEDER 51 (cinquenta e um) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **SILVIA CYPRIANO**, Odontóloga, efetiva, portadora do CI/RG nº 15.570.409-0, a contar de 18 de dezembro de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009920/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de fevereiro de 2017.

Número 031/2017**Data: 11.01.2017, retroagindo seus efeitos a 23.12.2016.**

Assunto: PRORROGAR por mais 09 (nove) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor Senhor **JOAHIR HERMINIO DE CAMARGO FILHO**, portador do CI/RG nº 15.892.490-3 SSP/SP, a contar de 23 de dezembro de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 1511-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de dezembro de 2016.

Número 032/2017**Data: 11.01.2017, retroagindo seus efeitos a 04.01.2017.**

Assunto: PRORROGAR por mais 23 (vinte e três) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARIA DA ABADIA FERREIRA PELLUCCI**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 56.212.063-4, a contar de 04 de janeiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 004883/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 27 de janeiro de 2017.

Número 033/2017**Data: 11.01.2017, retroagindo seus efeitos a 07.01.2017.**

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **GISLAINE GEBRA RIZK**, Enfermeira, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.837.725-4 SSP/SP, a contar de 07 de janeiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 007916/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de março de 2017.

Número 034/2017**Data: 11.01.2017, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.**

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **MARIA CAROLINA MARTINS LOURENÇO**, Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.213.209-5 SSP/SP, a contar de 01 de janeiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 007731/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de março de 2017.

Número 035/2017**Data: 11.01.2017, retroagindo seus efeitos a 03.12.2016.**

Assunto: PRORROGAR por mais 29 (vinte e nove) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **GILBERTO RIVERS PIUSI**, Agente Escolar, portador do CI/RG nº 22.058.925-2-SSP/SP, a contar de 03 de dezembro de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 9723-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de dezembro de 2016.

Número 036/2017**Data: 11.01.2017**

Assunto: CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal **JAILSON ROSA BATISTA**, portador do RG nº 26.644.330-8, Guarda Municipal, efetivo, na presente data.

Número 037/2017**Data: 11.01.2017**

Assunto: CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal **JOÃO CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 15.211.871-8, Guarda Municipal, efetivo, na presente data.

Número 038/2017**Data: 11.01.2017**

Assunto: CONCEDER FG 04, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, à Servidora Municipal **LUCIANA GAMBINI DE FARIAS**, portadora do RG nº 33.423.028-7, Guarda Municipal, efetiva, na presente data.

Número 039/2017**Data: 11.01.2017**

Assunto: REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 542 de 16 de outubro de 2015, a qual concede FG 04, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **SERGIO MORAES DE FREITAS**, portador do CI/RG Nº 33.732.788-9, Guarda Municipal, efetivo, na presente data.

Número 040/2017**Data: 11.01.2017**

Assunto: EXONERAR a pedido, o Senhor **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, portador do RG nº 40.921.941, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Diretor de Departamento, em comissão, referencia CC-2, na presente data.

Número 041/2017**Data: 12.01.2017, retroagindo seus efeitos a 05.01.2017.**

Assunto: CONCEDER 11 (onze) dias de Licença Doença para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **RENATO JOSÉ DA SILVA**, Motorista, efetivo, portador do CI/RG nº 13.324.309, a contar de 05 de janeiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009539/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de janeiro de 2017.

Número 042/2017**Data: 16.01.2017**

Assunto: I – DESIGNAR, os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) como membros da **Equipe de Vigilância Sanitária** do Município de Louveira, em cumprimento a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998, artigo 96, parágrafo 3º:

	Nome	Cargo/Função	Credencial nº
1	Araci Grecca Andrade	Farmacêutica	1679
2	Alicio Eduardo Fernandes Cardoso	Fiscal Sanitário	1916
3	César Kiniti Konta	Diretor Vigilância em Saúde	3865
4	Claudia Maria Matheus Perez	Médica Veterinária	1673
5	Jaqueline Francislaine Melo Rodrigues	Farmacêutica	2545
6	João Paulo de Toledo Cera	Odontólogo	1047

7	Livia Maria Susaki Bufolin	Fiscal Sanitário	4014
8	Maurício Salvato Amaral	Fiscal Sanitário	3280
9	Monica Sayuri Fukamati Aoki	Escriturária	1773
10	Rafaela Pagotto	Arquiteta	3605
11	Thereza Cristina Carvalho Messoria	Enfermeira	3232

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria 375/2016.

Número 043/2017

Data: 16.01.2017

Assunto: NOMEAR o Senhor **MARCIANO FRANCISCO LEME**, portador do RG nº 15.892.362-5 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Assessor Técnico de Divisão I, em comissão, referencia CC-5, a partir da presente data.

Número 044/2017

Data: 16.01.2017

Assunto: NOMEAR o Senhor **LUIS ANTONIO MELLE**, portador do RG nº 29.498.196-2 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Assessor Técnico de Divisão I, em comissão, referencia CC-5, a partir da presente data.

Número 045/2017

Data: 17.01.2017

Assunto: CONCEDER 10 (dez) dias de férias, ao Senhor **JAILSON MARINHO**, portador do RG nº 22.057.723-7 SSP/SP, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em comissão, no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017.

Número 046/2017

Data: 17.01.2017

Assunto: DESIGNAR o Senhor **THIAGO RODRIGUES SERAPHIM**, portador do CI/RG. Nº 33.435.823-1 SSP/SP, Chefe de Divisão, em comissão, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em comissão, no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, por motivo de Férias do titular do cargo Sr. Jailson Marinho.

Número 047/2017

Data: 17.01.2017, retroagindo seus efeitos a 15.01.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 20 (vinte) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **RICARDO FERREIRA MARTINS**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 24.525.979-X, a contar de 15 de janeiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009242/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de fevereiro de 2017.

Número 048/2017

Data: 17.01.2017

Assunto: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **MARCOS ARAUJO DE SOUZA**, Agente de Meio Ambiente, efetivo, portador do CI/RG nº 6.404.626, a contar de 17 de janeiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001288/2010, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de fevereiro de 2017.

Número 049/2017

Data: 18.01.2017

Assunto: I - Fica revogada a **CESSÃO** do servidor público municipal **MARCELO SILVA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 35.542.268-2-SSP/SP, Matrícula nº 1759, atualmente exercendo o cargo de Motorista da Presidência junto a Câmara Municipal de Louveira, nos termos do artigo 94 da Lei Municipal 1006/90, alínea "b" e Lei Municipal 2196/2011, cedido a partir de 18 de maio de 2015.

II - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 23/01/2017, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, nível VIII, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 257/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO CONTADOR Nº 002
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CRC, COM CONHECIMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 20 de janeiro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.804, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “22”, da quadra “K”, do loteamento denominado “Residencial Burck”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Neusa da Silva Teixeira Martins, José Gonçalves Machado Martins e Isabel Aparecida de Lima, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 20.678, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 2.504, de 21 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.519, de junho de 2016;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 009614/2016;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “22”, da quadra “K”, do loteamento denominado “Residencial Burck”, situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 20.678, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:**LOTE 22**

Inicia num ponto localizado junto a divisa com o lote n. 21, daí, segue 3,00 metros em reta fazendo frente para a Rua João Chrispim (Antiga Rua Seis), daí deflete à esquerda e segue 14,14 metros em curva, fazendo frente para a confluência da Rua João Chrispim com a Rua Martinho de Ludres (Antiga Rua Quatro), daí, segue 16,00 metros em reta, fazendo frente para a Rua Martinho de Ludres, daí deflete à esquerda e segue 12,00 metros em reta confrontando com o lote n. 11, daí deflete à esquerda e segue 25,00 metros em reta, confrontando com o lote n. 21, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 282,60 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:**LOTE 22-A**

Inicia num ponto localizado junto a divisa com o lote n. 21, daí, segue 3,00 metros em reta fazendo frente para a Rua João Chrispim (Antiga Rua Seis), daí deflete à esquerda e segue 14,14 metros em curva, fazendo frente para a confluência da Rua João Chrispim com a Rua Martinho de Ludres (Antiga Rua Quatro), daí, segue 5,40 metros em reta, fazendo frente para a Rua Martinho de Ludres, daí deflete à esquerda e segue 12,00 metros em reta confrontando com o lote n. 22-B, daí deflete à esquerda e segue 14,40 metros em reta, confrontando com o lote n. 21, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 155,40 metros quadrados.

LOTE 22-B

Inicia num ponto localizado junto a divisa com o lote n. 22-A, daí, segue 10,60 metros em reta, fazendo frente para a Rua Martinho de Ludres (Antiga Rua Quatro), daí deflete à esquerda e segue 12,00 metros em reta confrontando com o lote n. 11, daí deflete à esquerda e segue 10,60 metros em reta, confrontando com o lote n. 21, daí deflete a à esquerda e segue 12,00 metros em reta, confrontando com o lote n. 22-A, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 127,20 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de janeiro de 2.017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 11 de janeiro de 2017.

DORACI CHICALHONI
Secretário de Administração em exercício

DECRETO Nº 4.806, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais para aplicação no exercício de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando que a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no exercício de 2016 foi de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Decreta:

Art. 1º Ficam atualizados em 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) os valores dos débitos fiscais, inclusive multas de qualquer natureza, a partir do mês de janeiro de 2017, devendo ser aplicado o coeficiente de 1,0629 sobre todos os valores de débitos inscritos ou não na Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de janeiro de 2.017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de janeiro de 2017.

DORACI CHICALHONI
Secretário de Administração em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 9975/2016 Data de Protocolo: 26/12/2016
CEVS: 352730601-472-000143-1-1
Razão Social: FABIANA LOSCHI CNPJ/CPF: 26.711.303/0001-06
Endereço: Rua ARMANDO STECK, 159 CENTRO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA LOSCHI CPF: 21834247888
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE SAÚDE - EDITAL

EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA, CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A RECOMPOSIÇÃO DAS VAGAS EM ABERTO QUE SE DARÁ ATRAVÉS DE ELEIÇÃO NO DIA 07/03/2017, NO ANFITEATRO DA SECRETARIA DE SAÚDE A PARTIR DAS 17:30HS. CONFORME PRECONIZA O ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO:

Art. 7º Fica estabelecido que o CMS tenha sua composição conforme a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regulamenta o SUS, com a seguinte composição:

- I – 50% Representantes dos usuários;
- II – 25% Trabalhadores da saúde e
- III - 25% Gestores e prestadores de serviços

As vagas a serem preenchidas são as seguintes:

Usuários das Unidades de Saúde:

- 01 vagas para Titulares
- 09 vagas para suplentes

Usuários de Entidades:

- 01 Vaga para Titular
- 01 Vaga para suplente

Prestador de Serviços:

- 01 vagas para suplentes

Trabalhadores de Saúde:

- 05 vagas para suplentes

Os representantes dos usuários de entidades, serão indicados ou eleitos da seguinte forma:

- a) Indicados através de ofício da entidade de moradores e ou amigos de bairro para o CMS – Secretaria Executiva, assinado pelo presidente da entidade;

Usuários indicados pelas Unidades de Serviço:

- a) eleitos em assembleia comunitária a ser convocada via UBS, por edital divulgado pela Secretaria Executiva, no mínimo 07 (sete) dias antes da Assembléia. Serão eleitos: titular e suplente, em votação aberta e o resultado formalizado em ata com lista de presença, a serem encaminhadas à Secretaria Executiva, devidamente assinadas pelos representantes abaixo;
- b) as assembleias deverão ocorrer sempre, com a presença de 01 (um) conselheiro (titular ou suplente) e 01 (um) representante da administração municipal da saúde;

Os representantes dos trabalhadores da saúde serão eleitos e indicados diretamente pela categoria, sendo encaminhado ofício a secretaria executiva;

Os representantes dos prestadores de serviços serão eleitos e indicados diretamente pela categoria, sendo encaminhado ofício a secretaria executiva;

Após todas as indicações e referendos acima, a eleição de todos os membros será oficializada no dia 07/03/2017 na Reunião do Conselho de Saúde a partir das 17:30hs, no Anfiteatro da Secretaria de Saúde, sito à Rua Antonio Schiamanna,208 – Vila Nova – Louveira – SP.

JOÃO BOSCO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que CBS ENERGIA LTDA, localizada à Rua Bento Martins Cruz, nº04 – bloco 02 – Vila Pasti, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Licença Prévia e de Instalação, para a atividade de fabricação de célula fotovoltaica e componentes eletrônicos.

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETOS

DECRETO Nº 4801, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2.017 e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 8º, 9º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Decreta:

Art 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2.017, de acordo com o Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 2º Integrarão ao presente Decreto os seguintes anexos:

Anexo I – Metas Mensais de Arrecadação de 2.017

Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2.017

Anexo III – Metas Bimestrais de Arrecadação de 2.017

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 de janeiro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09 de janeiro de 2017.

DORACI CHICALHONI
Secretário de Administração em exercício

Prefeitura Municipal de Louveira
Cronograma de Execução Bimestral de Arrecadação – Anexo III - Exercício 2017
Artigo 8º e Artigo 13º - Lei Complementar Nº 101/2000
Consolidado

RECEITAS	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.833.823,00	15.533.823,00	9.605.075,00	9.639.073,00	9.305.073,00	10.630.133,00	62.547.000,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	100.000,00	8.000.000,00	1.911.250,00	1.811.250,00	1.911.250,00	1.766.250,00	15.500.000,00
Retido nas fontes - trabalho	1.620.000,00	1.620.000,00	2.210.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00	3.310.000,00	12.000.000,00
Retido nas fontes - outros rendimentos	133.332,00	133.332,00	133.332,00	133.332,00	133.332,00	133.340,00	800.000,00
Imposto sobre a transmissão inter vivos - bens imóveis e direitos reais sobre imóveis	458.332,00	458.332,00	458.332,00	458.332,00	458.332,00	458.340,00	2.750.000,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4.533.333,00	4.533.333,00	4.533.335,00	4.933.333,00	4.833.333,00	4.633.333,00	28.000.000,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.670,00	40.000,00
Taxa de controle e fiscalização ambiental	13.332,00	13.332,00	13.332,00	13.332,00	13.332,00	13.340,00	80.000,00
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústrias e prestador	800.000,00	600.000,00	170.000,00	170.000,00	140.000,00	120.000,00	2.000.000,00
Taxa de publicidade comercial	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.670,00	40.000,00
Taxa de funcionamento de estabelecimentos em horário especial	6.000,00	6.000,00	6.000,00	330.000,00	26.000,00	26.000,00	400.000,00
Taxa de licença para execução de obras	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Taxa de utilização de área de domínio público	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	840,00	5.000,00
Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.000,00
Outras taxas pelo exercício de poder de polícia	26.666,00	26.666,00	26.666,00	26.666,00	26.666,00	26.670,00	160.000,00
Emolumentos e custas Processuais	28.332,00	28.332,00	28.332,00	28.332,00	28.332,00	28.340,00	170.000,00
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.575.582,00	2.575.582,00	2.575.582,00	2.575.582,00	2.575.582,00	2.575.590,00	15.453.500,00
Contribuição do servidor ativo para o regime próprio de previdência	2.485.000,00	2.485.000,00	2.485.000,00	2.485.000,00	2.485.000,00	2.485.000,00	14.910.000,00
Contribuições do servidor inativo para o regime próprio de previdência	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	465.000,00
Contribuições de pensionista para o regime próprio de previdência	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	40.500,00
Outras contribuições sociais	6.332,00	6.332,00	6.332,00	6.332,00	6.332,00	6.340,00	38.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.347.656,00	10.347.656,00	10.347.656,00	10.347.656,00	10.347.656,00	10.347.720,00	62.086.000,00
DIVIDENDOS	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	840,00	5.000,00
Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados √ royalties	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	20.000,00
Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados √ fundeb	23.332,00	23.332,00	23.332,00	23.332,00	23.332,00	23.340,00	140.000,00
Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados √ fundo de saúde	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados √ manutenção e desen	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.340,00	2.000.000,00
Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados √ contribuição de in	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.670,00	40.000,00
Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados √ fundo nacional de	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	266.666,00	266.666,00	266.666,00	266.666,00	266.666,00	266.670,00	1.600.000,00
Remuneração de aplicações extramercado	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	22.500.000,00
Remun. Investimentos RPP do servidor em Renda	908.332,00	908.332,00	908.332,00	908.332,00	908.332,00	908.340,00	5.450.000,00
Remun. Investimentos RPP do servidor em Renda	4.833.332,00	4.833.332,00	4.833.332,00	4.833.332,00	4.833.332,00	4.833.340,00	29.000.000,00
Receita de concessão de direito real de uso de área pública	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.670,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.469.162,00	1.469.162,00	1.469.162,00	1.469.162,00	1.469.162,00	1.469.190,00	8.815.000,00
Serviços ambulatoriais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Outros serviços de saúde	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	340,00	2.000,00
Serviços de inscrição em concursos públicos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	10.000,00
Outros serviços administrativos	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.670,00	100.000,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	7.500.000,00
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	183.332,00	183.332,00	183.332,00	183.332,00	183.332,00	183.340,00	1.100.000,00
OUTROS SERVIÇOS	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.670,00	100.000,00



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Demonstrativo da Receita Orçamentária em dezembro/2016

Consolidado

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	40.655,32	618.764,25	(618.764,25)
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	40.655,32	615.319,09	(615.319,09)
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	40.655,32	615.319,09	(615.319,09)
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO V		0,00	0,00	40.655,32	615.319,09	(615.319,09)
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURS		0,00	0,00	40.655,32	615.319,09	(615.319,09)
1.3.2.5.02.99.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculad	01-Tesouro	0,00	0,00	40.655,32	615.319,09	(615.319,09)
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	3.445,16	(3.445,16)
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Outras Restituições	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	3.445,16	(3.445,16)
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	3.445,16	(3.445,16)
1.9.9.0.99.99.00	Outras receitas	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	3.445,16	(3.445,16)
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		600.000,00	0,00	63.673,11	532.845,24	67.154,76
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		600.000,00	0,00	63.673,11	532.845,24	67.154,76
2.2.2.5.00.00	Alienação de imóveis urbanos		600.000,00	0,00	63.673,11	532.845,24	67.154,76
2.2.2.5.00.01.00	Alienação De Imóveis Urbanos	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.5.02.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - FUNDO DE HABIT		600.000,00	0,00	63.673,11	532.845,24	67.154,76
2.2.2.5.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	04-Recurso Próprios da Adm	600.000,00	0,00	63.673,11	532.845,24	67.154,76
Totais			600.000,00	0,00	104.328,43	1.151.609,49	-551.609,49

SECRETARIA DE SEGURANÇA - PENALIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 13/12/2016, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 27/01/2017 para interpor recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
DPF5736	S450015600	73662	10/10/2016	85,13	DXC0203	S450015271	54600	10/10/2016	85,13
KXH3379	S450013931	60501	11/10/2016	191,57	BTS5176	S450013297	55500	11/10/2016	85,13
GAC0550	S450015532	59080	12/10/2016	127,69	BTS5176	S450015531	54100	12/10/2016	85,13
BTS5176	S450010239	55411	13/10/2016	53,20	ENC7275	S450010240	73662	13/10/2016	85,13
DNQ7050	S450010241	73662	13/10/2016	85,13	DCI2130	S450015272	70301	14/10/2016	191,54
DHW2112	S450015615	55500	14/10/2016	85,13	EOF3959	S450015616	55500	14/10/2016	85,13
FRO3964	S450015617	55500	14/10/2016	85,13	FUE2645	S450015618	61733	14/10/2016	127,69
DIU3600	S450013932	55680	15/10/2016	127,69	HIA5332	S450015533	70561	16/10/2016	191,54
LBE9508	S450015534	54521	16/10/2016	127,69					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 07/12/2016, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 23/01/2017 para interpor recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
EFS4647	S450015599	54870	08/10/2016	85,13					



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

DISCIPLINA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 8 de julho de 2015, que reestrutura administrativamente a Câmara, e estipula a carga horária dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as rotinas e regras a serem cumpridas para o bom funcionamento do expediente desta Casa de Leis, acompanhando as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de controle eficaz de horas extraordinárias, conforme apontamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º A carga horária de trabalho a ser exercida pelos servidores desta Casa de Leis é de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com exceção dos cargos com carga horária diferenciada, nos termos do artigo 24, da Resolução 6/2015, que deverão seguir:

I – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira

II – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira

§ 1º As jornadas de até 04 (quatro) horas diárias deverão ser cumpridas ininterruptamente.

§ 2º As jornadas acima de 04 (quatro) horas e que não excedam a 06 (seis) horas diárias deverão ser cumpridas ininterruptamente, tendo o servidor direito a 15 (quinze) minutos de intervalo, para descanso e refeição, sem o cômputo deste período ao cálculo da jornada de trabalho.

§ 3º Fica facultado ao servidor, de jornada superior a 04 (quatro) horas e que não exceda a 06 (seis) horas diárias, exercer o intervalo, para descanso e refeição, de 01 (uma) hora, desde que faça esta opção, por meio de requerimento – Anexo I, não sendo este intervalo, para descanso e refeição, considerado tempo de trabalho.

§ 4º As jornadas acima de 06 (seis) horas e que não excedam a 08 (oito) horas diárias deverão respeitar o intervalo para descanso e refeição de 01 (uma) hora.

Art. 2º O sistema adotado pela Câmara Municipal para o controle de frequência dos servidores é o ponto eletrônico.

CAPÍTULO II Do Ponto Eletrônico

Art. 3º O ponto eletrônico, adotado pela Câmara Municipal de Louveira, é obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados desta Casa, com exceção das situações previstas no art. 4º deste Ato, bem como as autorizações especiais da Presidência, para os quais adotar-se-ão a marcação de ponto em folha de frequência.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de oficial legislativo de transporte e agente administrativo de transporte, por exercerem suas atividades externamente, estão dispensados de marcar, no ponto eletrônico, referido intervalo para descanso e refeição, contudo deverão obedecer a regra disposta no art. 1º, § 4º deste Ato.

§ 2º O servidor que necessitar realizar serviço externo deverá registrar o seu

ponto na entrada e, após o término desse trabalho, registrar a sua saída.

§ 3º A chefia imediata do servidor deverá ratificar a realização do serviço externo, mediante preenchimento de formulário próprio, na Seção de Gestão de Pessoas.

§ 4º Ficará o servidor dispensado de marcar a sua entrada e/ou saída no serviço quando as atividades a serem realizadas externamente impedi-lo de fazê-lo.

Art. 4º Os diretores estão dispensados de qualquer registro de ponto, nos termos do § 5º, do art. 24 da Resolução nº 006, de 8 de julho de 2015.

Parágrafo único Os ocupantes dos cargos de assessor parlamentar estarão dispensados do registro de ponto, a critério do vereador a que estiver vinculado

CAPÍTULO III Dos Atrasos e Compensações

Art. 5º O ponto eletrônico permitirá uma tolerância no horário de entrada ao serviço de 15 (quinze) minutos, sob pena de arredondamento do horário de entrada de meia hora. (Exemplo: entrada às 9h, até 9h15 será considerado 9h, e, 9h16 será considerado 9h30)

Art. 6º O atraso que porventura possa ocorrer, por motivo de força maior, **poderá ser compensado**, desde que no mesmo dia, sem qualquer desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único O atraso mencionado no caput deste artigo, passível de compensação, será aquele de até 1h (uma hora) após o horário de entrada no serviço.

Art. 7º É facultado ao servidor ausentar-se do serviço 02 (dois) dias, no decorrer de cada semestre, para tratar de assuntos particulares.

§ 1º Para se beneficiar do caput deste artigo será necessário pedir autorização do respectivo Diretor, com a antecedência, e aguardar a autorização para usufruir da concessão.

§ 2º A autorização do Diretor, mencionado no § 1º, só será permitida se houver disponibilidade no horário e, em sendo o serviço essencial, outro servidor puder cobrir a ausência, de maneira que o trabalho não fique prejudicado.

§ 3º Se o servidor ausentar-se sem a devida autorização, esta ausência será considerada como falta.

§ 4º Os dias mencionados no caput deste artigo não serão acumuláveis caso o servidor não faça uso do referido benefício no semestre.

CAPÍTULO IV Dos Serviços Extraordinários

Art. 8º Somente poderá ser realizada hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizadas pelos Diretores responsáveis da respectiva área de lotação, respeitando os seguintes requisitos:

a) preenchimento de formulário de solicitação de horas extraordinárias (conforme Anexo II), apresentando as devidas justificativas para sua realização;

b) o cômputo das horas extraordinárias somente será concedido com a autorização do Diretor responsável pela seção;

c) a solicitação deverá ser anterior à execução das horas extraordinárias, sendo vedada sua autorização retroativa;

§ 1º O limite de hora extraordinária não poderá ultrapassar a 30 (trinta) horas mensais.

§ 2º É de responsabilidade dos diretores o controle das horas extras dos servidores a eles vinculados, respondendo, nos termos da legislação vigente, pelos eventuais excessos cometidos.

§ 3º A não observância dos limites e das condições estabelecidas neste artigo ensejará o não pagamento de possíveis horas excedentes.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 9º Os atestados médicos deverão ser encaminhados à Secção de Gestão de Pessoas em no máximo 2 (dois) dias úteis, podendo ser enviado por meio eletrônico, pessoalmente ou por outra pessoa, com a finalidade de informar a ausência do servidor.

Parágrafo único – O documento original, quando enviado por meio eletrônico, deverá ser apresentado à Secção de Recursos Humanos, na volta do servidor ao serviço.

Art. 10 As faltas injustificadas, segundo as leis municipais, acarretam ao servidor a perda do cartão alimentação, a perda do dia e, ainda, adia-se em 1 (um) mês o período para a aquisição do direito à licença-prêmio.

Art. 11 Os imprevistos ou incidentes que porventura ocorram e causem atrasos no horário de entrada no serviço ou a necessidade de sair antes do horário, deverão ser imediatamente comunicados, pelo servidor, ao chefe imediato e este, imediatamente comunicará o fato ao Diretor Geral.

Art. 12 O servidor, de acordo com as Leis nº 2.295, de 15 de maio de 2013 e nº 2396, de 26 de novembro de 2014., deverá trabalhar as horas diárias integralmente, de acordo com a carga horária do seu cargo, artigo 1º deste Ato, nos dias úteis em que haja expediente na Câmara, para ter direito ao prêmio de que trata a lei supramencionada.

Art. 13 O não cumprimento das disposições contidas no presente Ato será considerada falta disciplinar, podendo acarretar penalidade administrativa.

Art. 14 Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 15 Revoga-se o Ato da Presidência Nº 4, de 16 de abril de 2014.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON
Diretor Geral

ANEXO I

Ato da Presidência Nº 04/2017

FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE INTERVALO PARA DESCANSO E REFEIÇÃO

Ao Senhor Diretor Geral:

Eu, _____, servidor efetivo no cargo _____, venho optar pelo intervalo, para descanso e refeição, de até 01 (uma) hora, conforme facultado no § 3º, do art. 1º, do Ato da Presidência Nº 3/2017.

Louveira, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do servidor

ANEXO II
Ato da Presidência Nº 04/2017

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HORAS-EXTRAS

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

SEÇÃO: _____

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO HORA EXTRAORDINÁRIA:

Assinatura do servidor

Data:
Horário:

Eu, _____, responsável pela seção de lotação do solicitante autorizo a realização de hora extraordinária.

Assinatura do Diretor

PORTARIAS

PORTARIA Nº 40/2017/CM
(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ART. 21 DA RESOLUÇÃO 06/2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c”, e inciso VI, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** para constituírem a Comissão Técnica de Recursos Humanos, em conformidade com o artigo 21, da Resolução nº 06/2015, da Câmara Municipal de Louveira, os seguintes servidores:

Gabriel Luis Baldo (Auxiliar de Plenário);
Luís Carlos Rossi (Auxiliar Administrativo);
Maria Valéria Martins Cruz (Técnica Legislativa);
Sonia Maria Fantinelli (Técnica Contábil);
Valdete Felippi Pereira (Agente Administrativo).

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Resolução nº 06/2015, de 08 de julho de 2015 e pelo Ato da Presidência nº 014/2013, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º A Comissão Técnica de recursos Humanos deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, definir seu Presidente, conforme § 2º, do art. 21, da Resolução nº 06/2015.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2015/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON
Diretor Geral

PORTARIA Nº 44/2017/CM
(12 de janeiro de 2017)

DESIGNA O SERVIDOR **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS**, ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À DIRETORIA FINANCEIRA.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o melhor aproveitamento técnico da área de formação do servidor, bem como às atribuições do cargo que ocupa;

Considerando as Resoluções nº 06/2015/CM, de 08 de julho de 2015 e nº 13/2015/CM, de 28 de outubro de 2015;

Considerando a necessidade de se ter um responsável pelas atividades da Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Luiz Carlos de Medeiros para exercer suas atribuições junto à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Louveira.

§ 1º Compete ao servidor, dentre as atribuições do cargo, prestar assessoria técnica qualificada no tocante aos procedimentos de Compras e Licitações, participando do planejamento das atividades de aquisição de bens e serviços, realizando levantamento das demandas das diretorias e demais atividades de modo a subsidiar as diretrizes da gestão vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Louveira, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 45/2017/CM

(12 de janeiro de 2017)

DESIGNA O SERVIDOR FABIO DIAS LIMA FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, PARA ASSESSORAR A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INTERNOS.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o melhor aproveitamento técnico da área de formação do servidor, bem como às atribuições do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Fabio Dias Lima Filho, Assessor Técnico do Gabinete da Presidência, para assessorar a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos no planejamento e coordenação das atividades necessárias à melhoria da infraestrutura da Casa.

Art. 2º Compete, ainda, ao servidor, acompanhar em conjunto com o servidor José Claudemir Gomes da Silva, as atividades de manutenção e controle da infraestrutura Predial da Casa, abrangendo:

- a) Checagem semanal do gerador;
- b) Acompanhamento e controle do sistema elétrico dos prédios;
- c) Acompanhamento e controle do sistema hidráulico dos prédios;
- d) Acompanhamento e controle das manutenções preventivas dos elevadores;
- e) Acompanhamento sobre o devido controle de pragas e dedetizações periódicas;
- f) Acompanhamento e controle das manutenções preventivas do sistema de ar condicionado;
- g) Acompanhamento dos demais controles de verificação da infraestrutura predial;

Parágrafo único O servidor deverá exercer as atividades descritas acima sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 3º Caberá, ainda, ao servidor, elaborar estudos e orientações para a melhoria da acessibilidade predial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 12 de janeiro de 2017.

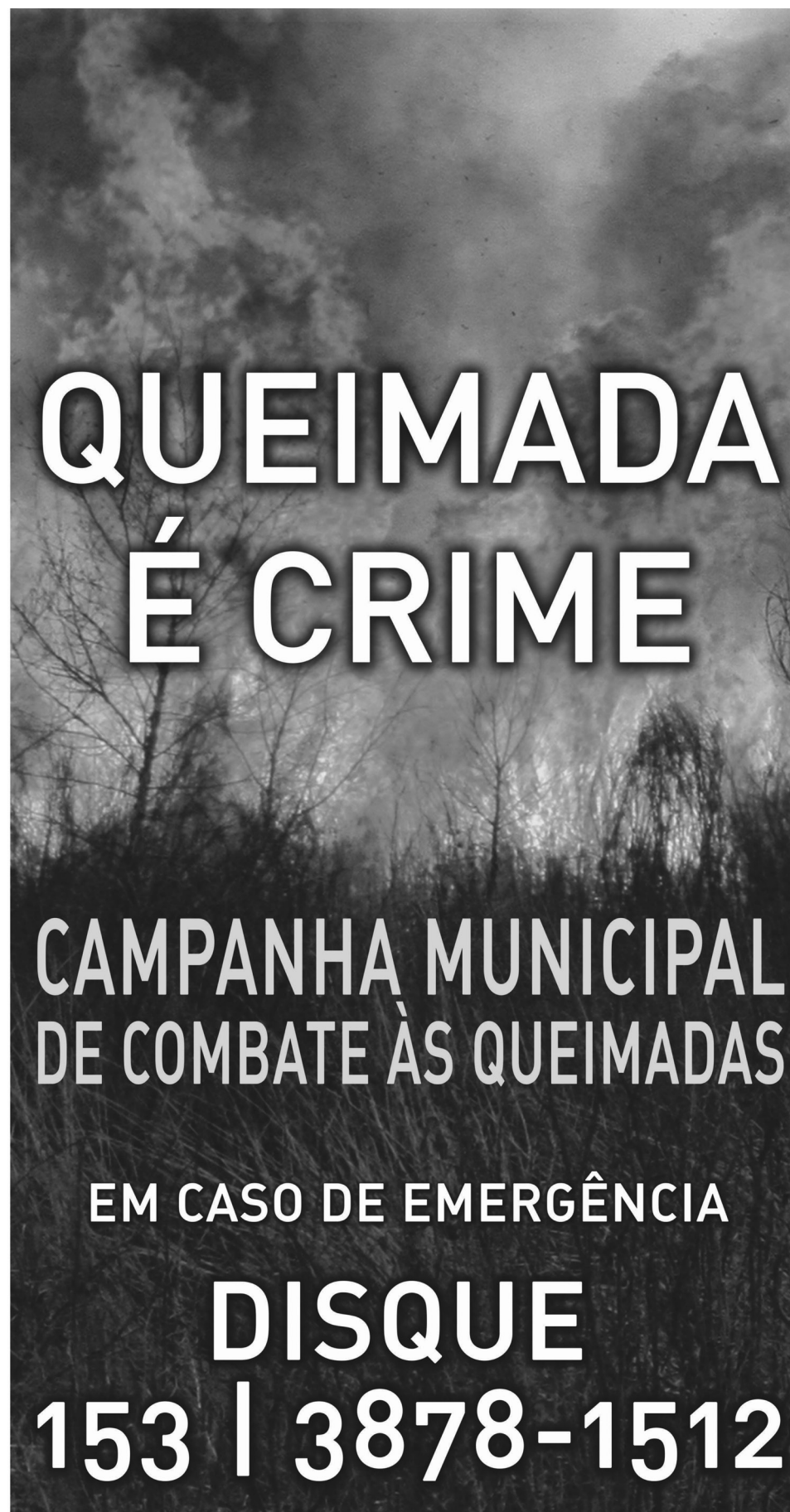
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral



QUEIMADA É CRIME

CAMPANHA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS QUEIMADAS

EM CASO DE EMERGÊNCIA

DISQUE 153 | 3878-1512

EXISTEM ALTERNATIVAS PARA EVITAR
INFORME-SE: WWW.EMBRAPA.GOV.BR

Secretaria de Gestão Ambiental

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade





Som alto não é legal. Som alto é barulho, incomoda as pessoas e faz mal para a saúde de todos.

A partir de julho, a Poluição Sonora em Louveira será assunto para a Guarda Municipal que cumprirá a nova Lei do Silêncio em nossa cidade. Então se liga na hora de fazer barulho, porque alguém pode denunciar e você vai ganhar uma baita dor de cabeça.

Acesse o site louveira.sp.gov.br, informe-se sobre a Lei do Silêncio e colabore para acabar com a poluição sonora.

Prefeitura de
LOUVEIRA



SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS DIVULGA INSCRIÇÕES OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS DE:

- PINTURA EM TECIDO
- BORDADO E CROCHÊ
- CORTE E COSTURA
- PINTURA EM TELA
- DESENHO ARTÍSTICO
- TEATRO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO
- VIOLÃO CLÁSSICO
- VIOLÃO POPULAR
- VIOLA CAIPIRA
- VIOLINO
- DANÇA DE SALÃO
- STREET DANCE
- BALLET CLÁSSICO
- JAZZ DANCE
- CANTO CORAL

INSCRIÇÕES:

DATA: 23 à 31 de janeiro (exceto final de semana)

HORÁRIO: das 9h às 19h

LOCAL: Casa da Cultura - Rua das Rosas, 233 - Bairro Santo Antônio

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

CARTÃO CIDADÃO DE LOUVEIRA

INÍCIO DAS AULAS: Previsto para 13/02/2017